Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 846, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1968

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir por doação um imóvel localizado na Avenida da Saudades, suburbios de Laranjal Paulista, com uma área de 2.930,00 metros quadrados ao Centro Espírita "Dr. Bezerra de Menezes", entidade juridica com sede nesta cidade, para o fim especial de ser nele construido "Obras para fins assistenciais".

ARTIGO 2º) - O imovel mencionado no artigo anterior, tem as seguintes divisas e distancias: na frente com a Avenida da Saudade 94,00 metros; de um lado com terrenos do cemitério 52,00 metros e nos fundos com Irmãos Ré nas distancias de 21,40 metros e 81,50 metros.

ARTIGO 3º) - A doação supra mencionada ficará sem efeito caso a entidade beneficiada não de inicio as obras de construção do predio principal dentro do prazo de 2 (dois) anos, ficando igualmente sem efeito, caso não conclua dentro de 10 (dez) anos, prazos esses, contados do ato de transmissão do imovel ao "Centro Espirita Dr. Bezerra de Menezes".

ARTIGO 4º) - Com a promulgação da presente Lei ficam revogadas as disposições constantes da Lei Municipal nº ~~716~~ datada de 20 de ~~junho de 1967~~.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 6 de novembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 6/novembro/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 42V/ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 6/11/1968

Benjamim Sposito
Escriturario